



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Guaiúba

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/98

Dispõe sobre a remuneração de vereadores, alterando o inciso VIII, do Art. 8º, e acrescentando o § 5º ao Art. 17, da Lei Orgânica do Município de Guaiúba.

A Câmara Municipal de Guaiúba, nos termos § 2º do art. 23 da lei orgânica do município promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica de Guaiúba.

Art. 1º.: O inciso VIII do art. 8º. da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º.....

VIII. Fixar, por Lei, com observância do art. 29, VI e VII da Constituição Federal, o subsídio dos Vereadores, sobre a qual incidirá o imposto de rendas e proventos de qualquer natureza.

Art. 2º.: É acrescentado ao art. 8º, da Lei Orgânica do Município, o inciso XXI, com a seguinte redação:

XXI. Fixar, por Lei, com observância do art. 29, V, da Constituição Federal, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, observado o que dispõe os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 1º I.

Art. 3º.: Fica acrescido, no art. 17, o § 5º, com a seguinte redação:

"Art. 17.....

§ 5º. O Presidente da Câmara, perceberá uma representação a título de gratificação especial de exercício da função, cujo valor não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) da representação percebida pelo Vice-Prefeito.

Art. 4º.: Ficam revogadas as disposições em contrário, e toda a matéria figurante no projeto de emenda a Lei Orgânica de nº 03/97.

Art. 5º.: Esta Emenda entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

GUAIUBA, 17 DE NOVEMBRO DE 1998

Assinado por: *W. Fernandes de Albuquerque*
Ver. M^{te} Wilma F. de Albuquerque

Assinado por: W. Fernandes de Albuquerque
Assinado por: W. Fernandes de Albuquerque



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Guaiúba

PARECER AO PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº06/98

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, após estudo criterioso ao Projeto de Emenda a Lei Orgânica Nº01/98: Dispõe sobre a remuneração de vereadores, alterando o inciso VIII, do Art. 8º, e acrescentando o § 5º ao Art. 17, da Lei Orgânica do Município de Guaiúba, resolve Emitir PARECER FAVORÁVEL ao referido Projeto.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, EM
1º DE DEZEMBRO DE 1998.



Jose Cordeiro de Miranda
JOSE CORDEIRO DE MIRANDA
PRESIDENTE

Jose Maia Saldanha
JOSÉ MAIA SALDANHA
RELATOR

Maurício Maia Araújo
MAURÍCIO MAIA ARAUJO
MEMBRO



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Guaiúba

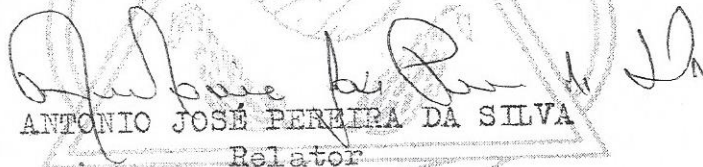
PARECER AO PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº001/98

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, após estudo criterioso ao Projeto de Emenda a Lei Orgânica Nº 001/98: Dispõe sobre a remuneração de vereadores, alterando o inciso VIII, do Art. 8º, e acrescentando o § 5º do Art. 17, da Lei Orgânica do Município de Guaiúba, resolve emitir PARECER FAVORÁVEL ao referido Projeto.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, EM
1º DE DEZEMBRO DE 1998.




ALVARO AFONSO JUNIOR
Presidente



ANTONIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Relator

GUAÍUBA



Mario Alves de Silva
Membro



ESTADO DO GEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA

FOLHA DE VOTAÇÃO

VOTAÇÃO

1.ª

2.ª

R. Final

MATÉRIA: PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/98
APRESENTADO

PARLAMENTARES	SIM	NÃO	ABST.
Álvaro Afonso Junior			
Joscelina Silva Feitosa			
Luíza Alves Holanda			
Antonio José Pereira da Silva			
José Cordeiro de Miranda			
José Maia Saldanha			
M ^{te} Wilma Fernandes de Albuquerque			
M ^{te} de Fátima da Costa Rodrigues			
Mário Alves da Silva			
Maurício Maia Araújo			
Paulo Eduardo Cavalcanti Martins			
RESULTADO FINAL			

SESSÃO N.º 13ª DATA, 26 / 11 / 98
Extraordinária.

SECRETÁRIA

PRESIDENTE

MARIA DE FÁTIMA DA COSTA RODRIGUES
1.ª Secretária da Câmara Municipal

LUÍZA ALVES HOLANDA
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA

FOLHA DE VOTAÇÃO

VOTAÇÃO

1.^a

2.^a

R. Final

MATÉRIA: PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/98

PARLAMENTARES	SIM	NÃO	ABST.
Álvaro Afonso Junior	X		
Luzia Alves Holanda			
Joscelina Silva Feitosa	X		
Antonio José Pereira da Silva	X		
José Cordeiro de Miranda	X		
José Maia Saldanha	X		
M ^{te} Wilma Fernandes de Albuquerque	X		
M ^{te} de Fátima da Costa Rodrigues	X		
Mário Alves da Silva	X		
Paulo Eduardo Cavalcanti Martins	X		
Mauricio Maia Araújo	X		
RESULTADO FINAL	10		

SESSÃO N.º 14^ª DATA, 1^ª / 12 / 98
Extraordinária

SECRETÁRIA

PRESIDENTE

MARIA DE FÁTIMA DA COSTA RODRIGUES

LUZIA ALVES HOLANDA
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA

FOLHA DE VOTAÇÃO

VOTAÇÃO

1.ª

2.ª

R. Final

MATÉRIA: PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº001/98

PARLAMENTARES	SIM	NÃO	ABST.
Álvaro Afonso Junior	X		
Joscelina Silva Feitosa	X		
Luzia Alves Holanda			
Antonio José Pereira da Silva	X		
José Cordeiro de Miranda	X		
José Maia Saldanha	X		
Mª Wilma Fernandes de Albuquerque	X		
Mª de Fátima da Costa Rodrigues	X		
Mário Alves da Silva	X		
Maurício Maia Araújo	X		
Paulo Eduardo Cavalcanti Martins	X		
RESULTADO FINAL	10		

SESSÃO N.º 15ª DATA, 1º / 12 / 98

SECRETÁRIA

PRESIDENTE

MARIA DE FÁTIMA DA COSTA RODRIGUES

LUZIA ALVES HOLANDA
Presidente da Câmara Municipal

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº001/98

1ª VOTAÇÃO
1ª DISCUSSÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA

Reunião dia 12 / 12 / 98

APROVADO POR UNANIMIDADE

Buzia Alves Holanda
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA

Encaminha-se a Comissão de: Fin e Orçamento

Em 26 de novembro de 1998

Buzia Alves Holanda
Presidente

2ª VOTAÇÃO
2ª DISCUSSÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA

Reunião dia 12 / 12 / 98

APROVADO POR UNANIMIDADE

Buzia Alves Holanda
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA

Encaminha-se a Comissão de: Justiça e Redação

Em 10 de Dezembro de 1998

Buzia Alves Holanda
Presidente

REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA

Reunião dia 12 / 12 / 98

APROVADO POR UNANIMIDADE

Buzia Alves Holanda
Presidente